

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 005/2025 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14/05/2026

LUCIANA MENEZES SILVA

Secretária Estadual da Educação, em exercício

PORTARIA Nº 956/2026. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Despacho PA-UDV-IP-SIND-112-2026 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos autos do processo PGE 2023.6.01.00004331, resolve: instaurar processo administrativo disciplinar nº 011.9462.2026.0027046-02 designando os servidores: Liege Cavalcanti Silva, matrícula 11.156.308-8; José Batista Lopes Santos, matrícula 11.365.894-4 e José Domingos de Oliveira Neto, matrícula 11.273319-9, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, desde já admitida prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais. Apurar a conduta da servidora de matrícula 11.270179-4, em virtude da existência de indícios de que tenha descumprido seus deveres funcionais, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no disposto no artigo 175 incisos I, II, III, VI, VII e IX, acometido as proibições dispostas no artigo 176, II, VII, X, XVI, XVII, da Lei Estadual 6677/94, e aplicação das consequências previstas no art. 192, IV, todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.677/94 e aplicação das consequências previstas no art. 192, I, IV, X ou XII, todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.677/94. Os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Salvador - NTE 26. Salvador, 15 de maio de 2026. Luciana Menezes Silva. Secretária Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 957/2026. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2026.0052733-94, designando os servidores Maurício Kely Bastos Chaves, matrícula 114942061, Mariel Oliveira Araújo, matrícula 115319025 e Arnaldo Silva Oliveira, matrícula 115103903 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do servidor de matrícula 92.04857-5, em virtude da existência de indícios de desvio de conduta listados nos deveres funcionais, art. 175 I, II, III, IV, IX, XI (c/c arts. 87, II, III, IV, VI, VII, IX, e X, e 88, I, II, e IV, do Estatuto do Magistério - Lei n. 8.261/2002), e incidindo nas proibições do art. 176 inciso V e X, todos da Lei Estadual nº 6.677/1994, podendo ser aplicada a penalidade do art. 192, incisos I, V e XII, em razão de que tenha, pelos indícios trazidos na denúncia contidas no processo, no exercício do cargo de Professor, supostamente, mantido consistente em ato que resulte exemplo deseducativo para o aluno, considerando a possível instrumentalização da relação pedagógica para incentivo de antagonismo institucional e mobilizações incompatíveis com o ambiente escolar. Os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Macaúbas - NTE 12. Salvador, 15 de maio de 2026. Luciana Menezes Silva. Secretária Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 958/2026. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e com base no artigo 208 da Lei estadual nº 6.677/94, resolve: afastar preventivamente o servidor de matrícula 92048575, sem prejuízo da remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, em razão das acusações a que responde nos autos do Processo 011.9462.2026.0052733-94. Salvador, 15 de maio de 2026. Luciana Menezes Silva. Secretária Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 963 /2026

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o quanto disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o processo de credenciamento de empresa prestadora, agenciadora ou intermediadora dos serviços de transporte terrestre de pessoas e de cargas, para atendimento às ações, projetos educacionais e demandas administrativas e operacionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Processo Administrativo nº 011.9009.2026.0022077-15.

Art. 2º. Renovar o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet.ba (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

Art. 3º. Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão de Contratação e disponível em meio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet.ba (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

§1º O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 004/2025, principalmente o quanto indicado no Anexo I do Termo de Referência - Especificações dos Serviços.

Art. 5º. O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação de portaria específica no DOE;

II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;

III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;

IV - Inscrição dos fornecedores interessados;

V - Habilitação dos inscritos;

VI - Assinatura do Termo de Adesão;

VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;

VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;

IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, que possui as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;

V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;

VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descumprimento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível nos endereços da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet.ba (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br), para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2025.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 004/2025 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de maio de 2026

Luciana Menezes Silva

Secretária Estadual da Educação em Exercício